



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.607/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Abre crédito especial, altera o PPA e a LDO  
de 2025, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para inclusão no orçamento da despesa com o Programa Vale Feira Social, com a seguinte classificação:

090092 – Fundo Municipal de Assistência Social

090 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0005 – Apoio Administrativo

2.261 – Vale Feira Social

3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita \_\_\_\_\_ **R\$ 30.000,00**

**Fonte de Recurso**

15000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos \_\_\_\_\_ **R\$ 30.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

**A) Cancelamento parcial da seguinte dotação:**

090092 – Fundo Municipal de Assistência Social

090 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

244 – Assistência Comunitária

0159 – Gestão da Assistência Social

2.088 – Segurança Alimentar e Nutricional

33903000000 – Material de consumo \_\_\_\_\_ R\$ 30.000,00

Fonte:150000000000 \_\_\_\_\_ R\$ 2.468,64

Fonte:166100000000 \_\_\_\_\_ R\$ 27.531,36

Ficha:0000573

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2025.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, Plenário Dr. Sérgio Krüger, 18 de Fevereiro de 2025.**

**Jadismar Alves de Macêdo**  
Presidente CMVP/ES

**Ozimara Vieira de Andrade**  
Vice - Presidente

**Willian Leite Pevidor**  
Primeiro (a) Secretário (a)

2

---

Rua Travessa Pavão, nº 63 - Centro - Vila Pavão/ES - CEP: 29.843-000  
Tel.: (27) 3753-1209 - [www.camaravilapavao.es.gov.br](http://www.camaravilapavao.es.gov.br) - E-mail: [cmvp@camaravilapavao.es.gov.br](mailto:cmvp@camaravilapavao.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003600360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003600360035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jadismar Alves de Macedo** em 20/02/2025 07:23

Checksum: **18DF00DC6F35569F9A253AD167678249A4CAF7BDDCAE1D1C7748A4EE9342A70F**

Assinado eletronicamente por **OZIMARA VIEIRA DE ANDRADE** em 20/02/2025 07:24

Checksum: **34842F5D1A5200A53A44E74D4AF87C3B03C320067477EDADC7E81033E7E199F4**

Assinado eletronicamente por **WILLIAN LEITE PEVIDOR** em 20/02/2025 07:27

Checksum: **DBE4FCA4B0C6C7170F690B0F6C4A1010E534BC3BCCBCEEA33B8729636625D594**

